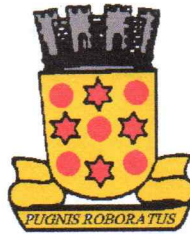


APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos
1º SECRETÁRIO

Gilberto Joventino Paulino
2º SECRETÁRIO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Fica **SUBSTITUÍDO** o Art. 3º Projeto de Lei nº 001/2024, conforme abaixo:

Art.3º. O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 2.000,00 (mil reais), podendo o valor ser dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se esta como o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O fabricante responsável pela distribuição dos fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de alta intensidade sonora e de explosão, estará sujeito à penalidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência, nos termos do "caput".

(...)

Leia-se:

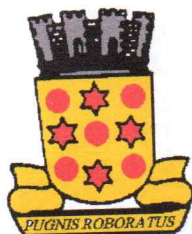
Art. 3º o descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos seus destinatários:

I – Multa de 25 (vinte e cinco) UFM por descumprimento ao Art 1º e 2º, dobrada na reincidência;

Plenário da Câmara de Vereadores de Areia, 18 de Abril de 2024.

JUSTIFICATIVA:

Diante de tal alteração, o projeto visa atender não só aos pedidos de mães e pais de pessoas que sofrem de algum transtorno, como também a causa animal, as pessoas idosas e os recém-nascidos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

[Handwritten signature]

Irisvaldo Silva do Nascimento
Vereador

[Handwritten signature]
Nelma Carneiro Cavalcante
Vereadora

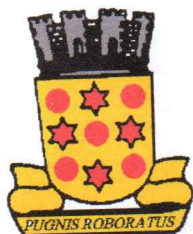
[Handwritten signature]
Edgley de Brito Santos
Vereador

[Handwritten signature]
João Paulo de Souza Macêdo
Vereador

[Handwritten signature]
Sergio dos Santos Silva
vereador

[Handwritten signature]
Gilberto Joventino Paulino
vereador

[Handwritten signature]
Maria da Trindade Bulcão Soares
[Handwritten signature]
João C. Aguiar Santos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

IS

Irisvaldo Silva do Nascimento
Vereador

NCC
Nelma Carneiro Cavalcante
Vereadora

Edgley
Edgley de Brito Santos
Vereador

JPS Macêdo
João Paulo de Souza Macêdo
Vereador

Sergio dos Santos Silva
Sergio dos Santos Silva
vereador

Gilberto
Gilberto Joventino Paulino
vereador

Maria da Trindade Bulcão Soares
João C. Aguiar Santos